



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caldas Junior, nº 732, Bairro Martini, CEP 99.470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.014.608/0001-39, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor Diozer Calegari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade 2086774409, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.836.540-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 406/2025, firmado entre as partes em 26 de novembro de 2025 que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 244/2025, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1210/2025, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente termo tem por finalidade efetuar a alteração da descrição do item 2.1, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

“**2.1.** Os pagamentos serão realizados conforme cronograma abaixo, mediante a apresentação do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante:

- 1ª parcela correspondente a 50% do valor total na divulgação e captação de alunos;
- 2ª parcela correspondente a 25% do valor total na conclusão de todos os cursos;
- 3ª parcela correspondente a 25% do valor total na aprovação final e prestação de contas.”

#### Cláusula Segunda:

**2.0.** As demais cláusulas e itens do Contrato ora aditado permanecem inalterados, devendo ser cumpridos pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

#### Cláusula Terceira:

**3.0.** Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE – Município De Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Opportunity Treinamentos Não-Me-Toque LTDA  
**Diozer Calegari**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Maritana do Carmo Giordani Titton**  
CPF/MF nº: 643.766.800-87

**Assessoria Jurídica do  
Município De Cotiporã**